

POLÍTICA DE REGULAMENTAÇÃO DE DIVULGAÇÃO JUSTA (DJ)

ARRAY TECHNOLOGIES, INC.

A Array Technologies, Inc., juntamente com todas as suas empresas operacionais e subsidiárias (juntas, a “Empresa”), está comprometida, de acordo com as exigências legais e regulamentares, a manter um diálogo ativo e aberto com os seus detentores de valores mobiliários e investidores potenciais.

A Regulamentação DJ proíbe a divulgação seletiva de informações materiais privadas a certas pessoas enumeradas. A regulamentação visa eliminar situações em que uma empresa possa divulgar informações importantes privadas a determinadas pessoas antes de divulgar as informações ao público em geral.

A Regulamentação DJ exige que, sempre que a Empresa (ou uma pessoa agindo em seu nome) divulgar intencionalmente informações materiais privadas a uma Pessoa Enumerada (conforme a definição abaixo, inclusive corretores, analistas e detentores de valores mobiliários), a Empresa deve divulgar simultaneamente as informações ao público.

Se a Empresa souber que divulgou involuntariamente informações materiais privadas, deve divulgar ao público as informações assim que for razoavelmente viável (porém em nenhum caso após 24 horas ou o início do pregão do dia seguinte na NASDAQ).

Esta Política se aplica a todos os funcionários, inclusive todos os diretores e dirigentes, além dos profissionais autônomos e consultores da Empresa e de suas subsidiárias.

PORTA-VOZES AUTORIZADOS

As únicas pessoas autorizadas a falar em nome da Empresa para as Pessoas Enumeradas são o Diretor Executivo, o Diretor Financeiro e os representantes do departamento de Relações com Investidores da Empresa (cada um deles um “Porta-Voz Autorizado”).

Na medida do possível, os Porta-Vozes Autorizados devem entrar em contato com uma pessoa apropriada nos Departamentos de Relações com Investidores e Jurídico antes de realizar conversas com qualquer Pessoa Enumerada a fim de analisar o máximo possível do teor da comunicação prevista, inclusive slides e outros materiais preparados. Além disso, na medida do possível, todos os Porta-Vozes Autorizados (exceto os Porta-Vozes Autorizados que sejam representantes do Departamento de Relações com Investidores) devem ser acompanhados por um representante do Departamento de Relações com Investidores em tais conversas.

Um Porta-Voz Autorizado pode designar outras pessoas por escrito para falar em nome da Empresa ou falar a respeito de tópicos particulares ou consultas específicas sempre que necessário. Se um Porta-Voz

Autorizado designar outra pessoa para falar em seu nome, é essencial que o Departamento de Relações com Investidores e a Assessoria Jurídica Geral fiquem cientes das informações sendo divulgadas.

PESSOAS ENUMERADAS

A Regulamentação DJ proíbe a divulgação seletiva a certas pessoas específicas, inclusive (a) corretores e pessoas associadas a eles, inclusive analistas de investimento; (b) consultores de investimento, certos gerentes de investimento institucional e suas pessoas associadas, inclusive analistas do lado da compra; (c) empresas de investimento, fundos de hedge e pessoas associadas; e (d) qualquer detentor de valores mobiliários em circunstâncias nas quais seja razoavelmente previsível que o detentor de valores mobiliários irá comprar ou vender valores mobiliários com base nas informações (“Pessoas Enumeradas”).

As comunicações no decurso normal dentro da Empresa entre diretores, dirigentes ou funcionários sobre assuntos relacionados às obrigações dos participantes na Empresa não são abrangidas pela Regulamentação DJ.

As comunicações no decurso normal das atividades junto a clientes, fornecedores ou parceiros estratégicos, assim como as comunicações com agências de classificação ou com o governo, não são abrangidas pela Regulamentação DJ.

COMUNICAÇÕES DO COTIDIANO

Consultas de analistas, detentores de valores mobiliários e outras Pessoas Enumeradas recebidas por qualquer diretor, dirigente ou funcionário que não seja um Porta-Voz Autorizado, conforme expressamente definido acima, devem ser encaminhadas ao representante chefe do Departamento de Relações com Investidores ou a outro Porta-Voz Autorizado do Departamento de Relações com Investidores. Em hipótese alguma deve ser feita qualquer tentativa de tratar estas consultas sem a autorização prévia de um Porta-Voz Autorizado.

Se for viável, as conversas planejadas devem incluir um representante designado do Departamento de Relações com Investidores e, se for viável, incluir uma segunda pessoa. Deve-se determinar antecipadamente se está previsto que qualquer informação material privada seja divulgada. Se assim for, as informações materiais privadas devem ser divulgadas antes ou ao mesmo tempo da conversa planejada por meio da emissão de um comunicado à imprensa, declaração ou “fornecimento” de uma declaração em um Formulário 8-K, ambas, ou demais meios razoavelmente concebidos com vistas ao fornecimento de uma distribuição ampla e não-exclusiva das informações ao público. Os meios de distribuição não devem ser efetuados simplesmente por meio de uma publicação no site da Empresa ou divulgação em uma reunião de acionistas sem qualquer outra medida.

O Departamento de Relações com Investidores fará circular periodicamente declarações públicas chave para os Porta-Vozes Autorizados a fim de assegurar o conhecimento de informações de domínio público.

DIVULGAÇÃO PÚBLICA DE INFORMAÇÕES SIGNIFICATIVAS SOBRE A EMPRESA

Sempre que um Porta-Voz Autorizado planeja divulgar ou discutir as informações privadas da Empresa com qualquer pessoa que seja ou possa ser uma Pessoa Enumerada, antes de tal divulgação, o Porta-Voz Autorizado deve, em consulta com o Departamento Jurídico e outros departamentos, conforme apropriado, determinar se as informações privadas da Empresa são materiais. As informações são materiais se um investidor razoável as considerar importantes para embasar a decisão de compra, manutenção ou venda de um título. Tanto informações positivas quanto negativas podem ser materiais.

As informações ou eventos materiais possíveis incluem, mas não se limitam a:

- Projeções de ganhos ou perdas futuras, ou demais orientações sobre ganhos;
- Mudanças na orientação de ganhos previamente anunciada ou a decisão de se suspender as orientações sobre ganhos;
- Uma incorporação, aquisição ou oferta pública de aquisição pendente ou proposta;
- Uma aquisição ou alienação pendente ou proposta de um ativo significativo;
- Um empreendimento conjunto pendente ou proposto;
- Uma reestruturação da Empresa;
- Transações significativas com partes relacionadas;
- Uma mudança na política de dividendos, a declaração de um desdobramento de ações, uma oferta de mais valores mobiliários ou outros eventos relativos às ações da Empresa;
- Empréstimos bancários ou outras operações de financiamento fora do decurso normal;
- O estabelecimento de um programa de recompra de Valores Mobiliários da Empresa;
- Uma mudança na estrutura de preços ou custos da Empresa;
- Grandes mudanças de marketing;
- Uma mudança na administração;
- Uma mudança nos auditores ou notificação de que as declarações dos auditores talvez já não sejam mais de confiança;
- Desenvolvimento de um novo produto, processo ou serviço significativo;
- O ganho ou a perda de um cliente ou fornecedor significativo;
- Eventos significativos relativos aos ativos físicos da Empresa;

- Desempenho do fundo;
- Contencioso significativo pendente ou ameaça de contencioso, ou ainda a resolução deste;
- Aprovações regulamentares ou mudanças nas regulamentações e eventual análise de como afetam a Empresa.
- Falência iminente ou a existência de graves problemas de liquidez;
- Incidentes significativos de cibersegurança; e
- A imposição de uma proibição de negociação de Valores Mobiliários da Empresa ou de valores mobiliários de outra empresa.

Se for determinado que as informações a serem divulgadas são materiais, as informações devem ser divulgadas por meio de um meio razoavelmente concebido a fim de proporcionar uma distribuição ampla e não exclusiva ao público (por exemplo, um comunicado à imprensa ou Formulário 8-K) antes ou ao mesmo tempo em que as informações forem divulgadas à Pessoa Enumerada. Uma publicação no site da Empresa sem nenhuma outra medida não será suficiente como meio razoavelmente concebido de providenciar uma distribuição ampla e não exclusiva ao público. A divulgação pública pode divulgar as informações materiais ou, se for emitida antes da divulgação à Pessoa Enumerada, pode divulgar que uma teleconferência e/ou transmissão ao vivo será realizada para divulgar as informações. O público deve ser avisado com antecedência adequada sobre qualquer teleconferência e/ou transmissão ao vivo e os meios de acesso a ela. Se uma reunião ou teleconferência for realizada após a emissão de um comunicado à imprensa para dar aos analistas ou aos principais detentores de valores mobiliários a oportunidade de buscar mais informações, o comunicado à imprensa deverá ser divulgado com, no mínimo, três dias de antecedência ou assim que a reunião ou teleconferência for planejada, caso seja mais tarde. O comunicado deverá anunciar tal reunião ou chamada e providenciar informações inclusive a data, a hora, o assunto, o número de telefone e o URL da transmissão ao vivo referente à reunião ou chamada. A reunião ou chamada será aberta a analistas, representantes da mídia e ao público em geral. Não obstante o acima exposto, qualquer reunião ou chamada realizada com o objetivo de fornecer informações imateriais não estará sujeita às exigências deste item.

Se um diretor, dirigente ou funcionário da Empresa souber de informações que o levem a acreditar que uma divulgação pode ter sido enganosa ou imprecisa quando foi feita ou pode não ser mais verdadeira, tal pessoa deve apresentar tais informações imediatamente ao Departamento Jurídico.

TELECONFERÊNCIA DE INVESTIDORES

Qualquer teleconferência e/ou transmissão ao vivo trimestral de investidores deve ser comunicada ao público com antecedência adequada de três dias. O aviso deve incluir um comunicado à imprensa

distribuído a todas as principais agências de notícias e uma publicação no site da Empresa com informações inclusive a data, o horário, o assunto, o número de telefone e o URL da transmissão ao vivo referente à teleconferência de investidores.

A teleconferência e/ou transmissão ao vivo trimestral de investidores deve ser aberta a analistas, representantes da mídia e ao público em geral. Qualquer teleconferência desse tipo deve ser gravada e uma fita da chamada deve ser mantida pela Empresa por, no mínimo, 12 meses. A reprodução de tal chamada na web deve ficar disponível por, no mínimo, sete dias após a teleconferência.

A Empresa irá garantir que seja recitada a isenção de responsabilidade verbal da declaração prospectiva no início da chamada ou transmissão ao vivo, sendo também incluída na fita, para que a data das informações discutidas na chamada ou transmissão ao vivo seja inconfundível para os ouvintes do material arquivado. Esta prática reforça a natureza histórica das informações discutidas na chamada ou transmissão ao vivo.

A Empresa incluirá em seu site uma linguagem de isenção de responsabilidade da declaração prospectiva para comunicações escritas quando a transmissão ao vivo arquivada for redigida.

ORIENTAÇÃO

Nem a Empresa nem qualquer funcionário da Empresa dará orientação sobre ganhos de qualquer forma ou maneira (inclusive orientação “sutil” ou indireta) em ambientes privados. Na medida do possível, os representantes da Empresa, inclusive, no mínimo, um integrante do Departamento de Relações com Investidores, estarão presentes durante as eventuais chamadas ou reuniões de analistas.

Quaisquer declarações relativas às expectativas de ganhos ficarão limitadas apenas a comunicados à imprensa e teleconferências de investidores disponíveis ao público.

Nenhum Porta-Voz Autorizado deverá “confortar” no que diga respeito a uma estimativa de ganhos ou “passear pra cima ou pra baixo” (ou seja, sugerir ajustes às estimativas de um analista). Se um analista indagar sobre a confiabilidade de uma projeção previamente divulgada ao público, o porta-voz deve seguir a política “sem comentários”.

PERÍODO DE SILÊNCIO

Além das declarações divulgadas ao público, a Empresa observará um “Período de Silêncio”, durante o qual a Empresa não terá qualquer discussão com qualquer Pessoa Enumerada com respeito a quaisquer assuntos relacionados aos ganhos da Empresa ou outros resultados financeiros referentes ao período. O período de silêncio começará catorze dias corridos antes do final de cada trimestre fiscal e após o encerramento do pregão no segundo dia completo de pregão após a data da divulgação pública dos resultados da Empresa referentes àquele trimestre.

RELATÓRIOS DOS ANALISTAS

Os relatórios dos analistas e modelos de ganhos só podem ser revisados para a correção de erros que possam ser corrigidos referindo-se a informações disponíveis ao público, históricas, fáticas ou para a correção de eventuais erros matemáticos. Nenhum outro feedback de analista ou orientação sobre modelos de ganhos pode ser comunicado a um analista.

Nenhum funcionário da Empresa deve distribuir cópias dos relatórios de analistas selecionados a qualquer pessoa de fora da Empresa, nem se referir aos mesmos. Isto condiz com a intenção da Empresa de não adotar nenhum relatório de analista em particular.

REUNIÕES DE ANALISTAS/CONFERÊNCIAS DE BANQUEIROS DE INVESTIMENTOS/FEIRAS

Esta política aplicar-se-á às comunicações entre Porta-Vozes Autorizados e Pessoas Enumeradas em reuniões de analistas, conferências de banqueiros de investimentos e feiras (além das feiras realizadas em conexão com uma oferta pública de valores mobiliários da Empresa que não estejam sujeitos à Regulamentação DJ). Sendo assim, antes da reunião, conferência ou feira, a Empresa divulgará por meio de um comunicado à imprensa acompanhado de um Formulário 8-K, de teleconferência aberta ou transmissão ao vivo, ou qualquer combinação destes métodos, quaisquer informações materiais que ainda não sejam públicas e que possam ser discutidas ou apresentadas na reunião, conferência ou feira.

Se for determinado que informações materiais privadas podem ter sido divulgadas involuntariamente durante a reunião, conferência ou feira, o Departamento Jurídico deve ser avisado imediatamente. Se a Assessoria Jurídica Geral, em consulta com outros departamentos, conforme apropriado, determinar que ocorreu uma divulgação inesperada de informações materiais privadas, será emitido um comunicado à imprensa ou o Formulário 8-K divulgando as informações assim que for razoavelmente viável (porém em nenhum caso após 24 horas ou o início do pregão do dia seguinte na NASDAQ).

USO DE REDES SOCIAIS

O uso de redes sociais, inclusive blogs corporativos, blogs de funcionários, fóruns de bate-papo, Facebook, Twitter e similares, para divulgar informações privadas materiais configura divulgação seletiva e viola esta política.

BOATOS: POLÍTICA SEM COMENTÁRIOS

A Empresa não comentará os boatos do mercado no decurso normal das atividades. Quando se sabe da circulação de boatos sobre a Empresa, os Porta-Vozes Autorizados devem declarar apenas que é política da Empresa não comentar os rumores. Se for constatado que a fonte do boato é interna, a Assessoria Jurídica Geral determinará a resposta apropriada.

VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA

As violações da Regulamentação DJ ficam sujeitas às medidas de fiscalização da SEC (Comissão de Valores Mobiliários), que pode incluir medida administrativa invocando uma ordem de não fazer ou uma ação cível contra a Empresa ou um indivíduo invocando uma liminar e/ou sanções pecuniárias civis. Qualquer violação desta política por um dirigente ou funcionário deve ser levada ao conhecimento da Assessoria Jurídica Geral e pode constituir motivo para a rescisão da prestação do serviço.

Título: Política De Regulamentação De Divulgação Justa (DJ)	Número do Documento:
Aprovado: 14 de outubro de 2020	Substitui: N/A
Vence em: Quando for substituído	Aprovado por: Conselho de Administração